

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 334

Autoriza abrir créditos suplementares.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paracatu, autorizado na época própria, a abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) da despesa orçada, bem como fazer o cancelamento de dotações que se tornarem desnecessárias, durante a execução do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de Janeiro de 1.957.

---

Presidente

---

Secretário.